



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2010/PROAD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, com sede à Av. Presidente Vargas nº 1012, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr **MARCUS VINICIUS XAVIER FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000532950-27, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 023.836.897-18 e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade nº 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 070.025.847-74, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº 23069.055.354/2009-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57, Lei Federal nº 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2010, em seu item 6.1 em mais **12(Doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **06/06/2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4º Termo Aditivo ao Contrato 057/2010 – EMBRATEL

Y
MP



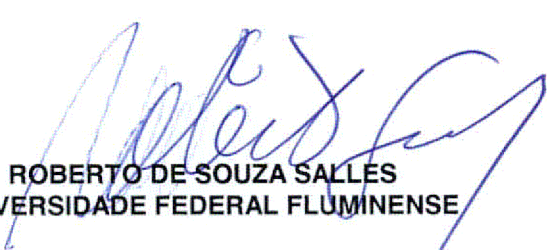
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

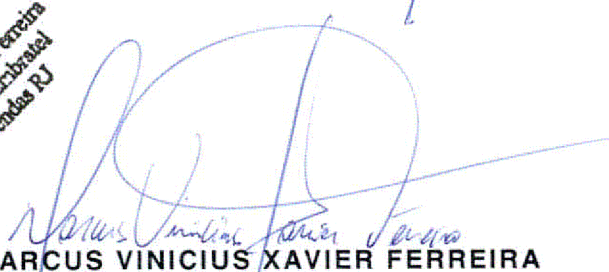
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

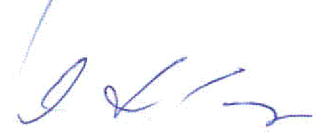
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro)** vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 06 de junho de 2014.


**ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**


**MARCUS VINICIUS XAVIER FERREIRA
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A**


**ALDO ZUBCOV GRIMALD
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A**